

PORTARIA "N" Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2004.

"Determina critérios para expedição de cópia autenticada de CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso Do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN n.º 664, de 14.01.86, e os incisos II e IV da Resolução CONTRAN n.º 13, de 06.02.98;

CONSIDERANDO o que disciplinam o Art.133, § 1º do Art.262 e §§ 2º e 3º do Art. 270 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a segurança dos proprietários e dos serviços dos agentes fiscalizadores, no sentido de examinarem apenas documentos de veículos com dispositivos de segurança contra fraudes, como marca d'água;

**RESOLVE:**

Art.1º Toda solicitação de cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, para efeito do atendimento aos incisos II e IV da Resolução CONTRAN n.º 13, de 06.02.98, será atendida mediante:

- I. Apresentação do original do CRLV do veículo;
- II. Requerimento do proprietário ou seu representante legal; e
- III. Pagamento de taxa de emissão de 2ª via de CRLV, código 2021, da Tabela de Serviço do DETRAN – MS, anexa ao Decreto nº 11.516, de 29.12.2003;

Parágrafo Único. Serão exigidas tantas taxas, quantas forem o número de cópias solicitadas.

Art.2º A emissão da cópia será feita através de formulário original conforme o modelo do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 664, de 14.01.86.

Art.3º No campo de observações deverá constar que trata-se de cópia autêntica do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – original, indicando o seu número, como segue: "cópia autêntica do CRLV original n.º xxxxxxxx".

Art.4º As cópias já autenticadas na modalidade anterior terão validade até o vencimento do licenciamento do exercício dos respectivos CRLV's.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 15 de janeiro de 2004.

GILBERTO TADEU VICENTE  
Diretor Presidente do DETRAN-MS